



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Boquira

1

Segunda-feira • 3 de Maio de 2021 • Ano • Nº 2131

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Boquira publica:

- **Errata – Retificação Publicação Lei Municipal Nº 712/2021.**
- **Republicação - Lei Municipal Nº 712, de 19 de março de 2021 -** Dispõe sobre a denominação de Rua na área urbana do Município de Boquira e dá outras providências.
- **Decreto Municipal Nº 060, de 30 de abril de 2021 -** Estabelece o Plano de Ação do Município de Boquira para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.
- **Portaria Nº 029/2021, de 03 de maio de 2021 -** Constitui comissão para estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC em conformidade com Decreto Federal nº 10.540/2020.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



ERRATA – RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 712/2021.

CONSIDERANDO o Ofício nº 034/2021 encaminhado pela Câmara Municipal de Vereadores de Boquira a este Poder Executivo Municipal, onde se aponta erro material, tendo equívoco no envio do texto para publicação da Lei Municipal nº 712 de 19 de março de 2021, onde por erro na edição, foi publicada no DOM, edição 2091, de 19/03/2021, em desacordo com o projeto originário aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores e sancionado pelo Executivo Municipal, segue a publicação da lei com as devidas correções.

LEI MUNICIPAL Nº. 712, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre a denominação de Rua na área urbana do Município de Boquira e dá outras providências”.

Artigo 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a dar a seguinte denominação a Rua, neste Município de Boquira:

- Rua DEUSDETE PEREIRA DA SILVA, o Logradouro que tem início na Rua Conhecida como Rua do Divino Espírito Santo, limitando com a residência da Sr. ° Lucio Fernandes Portela é termino em frente ao Córrego que limita com a Rua Alcides Leão, no Bairro Alto do Paraíso (Antigo Bairro Batata), nesta Cidade.

Artigo 2º – O Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, tomará as providências necessárias para a devida identificação da referida Rua.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUIRA – BA, EM 03 DE MAIO DE 2021.

LUCIANO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

EVANDRO RÉGO NOVAES FILHO
Secretário de Administração

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



DECRETO MUNICIPAL Nº060, DE 30 DE ABRIL DE 2021.

“Estabelece o Plano de Ação do Município de Boquira para atender o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, nos termos do parágrafo único, do art. 18º, do Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a determinação contida no art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para o Município de Boquira o Plano de Ação, constante do anexo único, que é parte integrante do presente decreto, com a finalidade de ajustar o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.

Art. 2º. O SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e gerenciada pelo Poder Executivo Municipal, incluindo a responsabilidade pela contratação, com ou sem rateio de despesas, utilizada pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, incluídos Autarquias, Fundações, Fundos Especiais, resguardada a autonomia.

§ 1º. É vedada a existência de mais de um SIAFIC no Município, mesmo que estes permitam a comunicação, entre si, por intermédio de transmissão de dados.

§ 2º. O SIAFIC tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial, além de controlar e permitir a evidenciação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público, dos Órgãos de que trata o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



caput deste artigo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos somente a partir de 1º de janeiro de 2023, conforme art. 18, do Decreto Federal nº 10.540/2020.

At. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUIRA – BA, EM 03 DE MAIO DE 2021.

LUCIANO DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 060 DE 30 DE ABRIL DE 2021

PLANO DE AÇÃO

Adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, em conformidade com o Decreto Federal nº 10.540/2020

ITEM	AÇÕES	DATA INÍCIO (MÊS/ANO)	DATA CONCLUSÃO (MÊS/ANO)
1.	Constituir comissão para estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC (Decreto Federal nº 10.540/2020)	05/2021	06/2021
2.	Avaliar a situação atual (aderência do sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade do decreto 10.540/2020)	05/2021	07/2021
3.	Reunião com a empresa atual fornecedora do software para alinhamento e entendimento quanto as ações evolutivas que estão em curso para adequação aos padrões mínimos de qualidade.	05/2021	07/2021
4.	Adequações no descritivo do edital de licitações para que as futuras contratações do SIAFIC estejam compatíveis com o Decreto Federal 10540/2020	05/2021	12/2021
5.	Garantir que o SIAFIC permita armazenamento, integração, importação e exportação de dados;	05/2021	12/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



6.	Atestar que o SIAFIC contém mecanismos que garantem a integridade, confiabilidade, auditabilidade e a disponibilidade das informações;	05/2021	12/2021
7.	Garantir que o SIAFIC permite a identificação do Sistema e Desenvolvedor nos Documentos Contábeis que deram origem aos registros	05/2021	12/2021
8.	Certificar que o SIAFIC impede os registros contábeis após o balancete encerrado.	05/2021	12/2021
9.	Garantir que até o dia 25 – Para fechar o balancete do mês anterior.	01/2022	12/2022
10.	Garantir que até o dia 30/01 – Para registrar os atos de Gestão Orçamentária e Financeira do ano anterior (inclusive inscrição e cancelamento de restos a pagar)	01/2022	12/2022
11.	Garantir que até o dia 28 ou 29/02 – Para o fechamento dos Balanços e outras informações com periodicidade anual	01/2022	12/2022
12.	Atestar que o SIAFIC permita a atualização, a consulta e a extração de dados e de informações de maneira centralizada.	05/2021	12/2022
13.	Atestar que o SIAFIC é mantido e gerenciado pelo Poder executivo.	01/2022	12/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



14.	Atestar que o SIAFIC registra os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e patrimonial.	01/2022	12/2022
15.	Garantir que há apenas um SIAFIC em uso pelo ente.	01/2022	01/2023
16.	Garantir que o SIAFIC contem controle de acesso dos usuários por segregação de funções, para controle ou consulta e também de acesso aos dados das demais Unidades Gestoras (cadastrados com CPF ou certificado digital e codificação própria e intransferível)	01/2022	12/2022
17.	Garantir o acesso ao SIAFIC para usuários cadastrados seja dado por autorização de superiores do administrador do SIAFIC mediante assinatura de termo de responsabilidade e que seja realizado login através de CPF e senha ou certificado digital.	01/2022	12/2022
18.	Garantir que o SIAFIC permite auditoria de dados para controlar inserções, exclusões, ou alterações efetuadas pelos usuários com a identificação do CPF, operação realizada, data e hora com acesso restrito à usuários permitidos	01/2022	12/2022
19.	Garantir que o SIAFIC evidencie, NO MINIMO: I. Os bens, os direitos, as obrigações, as receitas e as despesas orçamentárias ou patrimoniais – II. a execução das receitas e despesas orçamentárias, bem como suas alterações – III. a situação patrimonial e sua variação – IV. a apuração dos custos – V. controle de convênios, contratos e	05/2021	12/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



	instrumentos congêneres – VI. Diário, Razão e Balancetes (individuais e consolidados) – VII Demonstrações contábeis, relatórios e demonstrativos fiscais, orçamentários, econômicos e financeiros – VIII. Operações intragovernamentais – IX origem e destinação dos recursos legalmente vinculados		
20.	Assegurar que o SIAFIC possui rotinas de Backup	05/2021	06/2021
21.	Assegurar que a sociedade tenha acesso às informações sobre a execução orçamentária e financeira em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público.	05/2021	06/2021
22.	Atestar que as informações são disponibilizadas em tempo real e pormenorizadas – Disponibilização de informações ATÉ O PRIMEIRO DIA UTIL subsequente à data do registro contábil.	05/2021	12/2022
23.	Assegurar que as informações disponibilizadas pelo SIAFIC observam as questões de acessibilidade.	01/2022	12/2022
24.	Certificar que o SIAFIC observa a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)	01/2022	12/2022
25.	Garantir que o SIAFIC permita a disponibilização em meio eletrônico de, NO MÍNIMO, a- DESPESA I. execução II. Classificação orçamentária, com a especificação	05/2021	12/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



	<p>da unidade orçamentária, da função, da subfunção, da natureza da despesa, do programa e da ação e da fonte dos recursos que financiou o gasto.</p> <p>III. desembolsos independentes da execução orçamentária</p> <p>IV. PF ou PJ beneficiária do pagamento, com seu respectivo CPF ou CNPJ, exceto folha e benefícios previdenciários</p> <p>V. convênios realizados, com o número do processo correspondente, o nome e identificação por CPF ou CNPJ do convenente, o objeto e o valor</p> <p>VI. licitação, ou sua dispensa ou inexigibilidade, com o número do respectivo processo bem ou serviço adquirido, quando for o caso</p> <p>b- RECEITA:</p> <p>I. previsão na LOA</p> <p>II. lançamento, resguardado o sigilo fiscal</p> <p>III. arrecadação, inclusive recursos extraordinários</p> <p>IV. recolhimento</p> <p>V. classificação orçamentária, com a especificação da natureza da receita e da fonte de recursos</p>		
26.	Atestar que o SIAFIC processa e centraliza o registro contábil dos atos e fatos que afetem ou possam afetar o patrimônio da entidade.	01/2022	12/2022
27.	Assegurar que o registro representa integralmente o fato ocorrido, observada a tempestividade necessária.	05/2021	12/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



28.	Assegurar que o registro: 1. Foi feito conforme partidas dobradas; 2. Foi feito em idioma e moeda corrente nacional.	05/2021	06/2021
29.	Assegurar que o SIAFIC gera os livros razão, diários e demais demonstrativos contábeis em consonancia as regras cintidas no Manual de Contabilidade aplicado ao Setor Público(MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), de forma individual e consolidada, e que ficam à disposição dos usuários e dos órgãos de controle interno e externo.	01/2022	12/2022
30.	Assegurar que os registros contábeis são efetuados de forma analítica e reflete a transação com base em documentação de suporte.	05/2021	06/2021
31.	Garantir que o registro contábil conterà, NO MÍNIMO: I. Data da transação II. conta debitada III. conta creditada IV. histórico da transação-com referência à documentação de suporte, de forma descritiva ou por meio do uso de código de histórico padronizado. V. valor da transação VI. Número de controle dos registros eletrônicos que integrem um mesmo lançamento contábil.	05/2021	12/2021
32.	Assegurar que o SIAFIC permite a acumulação dos registros por centros de custos.	05/2021	12/2022
33.	Assegurar que o SIAFIC não permita: I. Contabilização apenas na exportação de dados II. registro cuja data não corresponda à data do fato	05/2021	12/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



	contábil ocorrido III. alteração dos códigos-fonte ou das bases de dados do Siafic IV utilização de ferramentas de sistema que refaçam os lançamentos contábeis em momento posterior ao fato contábil ocorrido.		
34.	Atestar a integração ou a comunicação, preferencialmente, com sistemas estruturantes cujos dados possam afetar as informações orçamentárias, contábeis e fiscais, tais como controle patrimonial, arrecadação, contratações públicas, e folha de pagamento.	01/2022	12/2022

LUCIANO DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro.

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



PORTARIA Nº. 029/2021, DE 03 DE MAIO DE 2021.

“Constitui comissão para estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC em conformidade com Decreto Federal nº 10.540/2020”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOQUIRA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 060/2021 – Plano de Ação SIAFIC,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidores Municipais para acompanhamento e desenvolvimento das ações necessárias para adequação ao padrão mínimo de qualidade do Sistema único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, a qual terá a seguinte composição:

Nathanny Verena Silva Souza – Representante do Setor Contábil Municipal

Roberto Souza da Silva – Representante do TI Municipal

Gilson Souza Xavier – Representante Secretaria Municipal Da Administração ou Fazenda

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUIRA, EM 03 DE MAIO DE 2021.

LUCIANO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal